

LEI ORDINÁRIA Nº 814

de 10 de outubro de 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar em mais 40% (quarenta por cento), o Orçamento Programa Vigente para o Exercício de 1995 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1995 , em mais 40% (quarenta por cento), dos valores fixa dos para a despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 797, artigo 7º, de 13 de dezembro de 1994, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º.

As suplementações decorrentes desta Lei dar -se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos III e IV.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/10/1995

sanciono a seguinte Lei:

